

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, mantenedora da FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, através da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - [https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis\\_ordinarias](https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias)), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 DE SETEMBRO DE 2025 às 09h30min**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**  
**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBJETO:** Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar condicionado), de aparelhos de diferentes tipos, juntamente com aquisição e instalação de forração em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro-FMPFM.

**FINALIDADE:** Contratação de bens e serviços comuns.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**MODO DE DISPUTA E LANCES:** MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 1 - DO OBJETO

**1.1-** Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a “**aquisição e instalação de sistema de climatização (ar condicionado), de aparelhos de diferentes tipos, juntamente com aquisição e instalação de forração em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro-FMPFM**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2-** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

**2.1- É OPCIONAL**, a visita técnica das empresas interessadas, para conhecimento dos locais referente a prestação dos serviços a serem executados.

**2.2-** A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços representa a oportunidade para as empresas interessadas darem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

**2.3-** As empresas interessadas **DEVERÃO AGENDAR** visita técnica pelo endereço eletrônico: [engenharia@francomontoro.com.br](mailto:engenharia@francomontoro.com.br) com cópia para [compras@francomontoro.com.br](mailto:compras@francomontoro.com.br).

**2.3.1-** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia, conforme disposição do art. 63, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

**2.3.2-** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável deverá estar devidamente identificado,

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.4- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

4.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

4.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

4.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

5.1.1- **É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).**

5.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025

5.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5- A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2** ao **5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

6.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário** ou **Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca**.

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4.2- O licitante **não** poderá oferecer proposta com quantitativos inferiores ao previsto para contratação.

6.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

- 6.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.
- 6.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 6.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.
- 6.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 6.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 6.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 7.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 7.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.
- 7.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7- O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.
- 7.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 7.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025

**7.11.4-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.13-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13.1-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.14-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1-** Após encerramento da etapa de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

**8.1.1-** A ME/EPP mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do sistema, sob pena de preclusão do direito.

**8.1.2-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.1** (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.3-** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2-** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.2.1-** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.2.2-** Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

**8.3-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.3.1-** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.3.2-** empresas brasileiras;

**8.3.3-** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.3.4-** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.4-** Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no **item 8.3 e subitens** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

**8.4.1-** O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

**8.5-** Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

**8.5.1-** Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

**8.6-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025

- 8.6.1-** Se a proposta de menor valor estiver acima do “Preço de Referência”, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.
- 8.6.2-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.6.3-** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item.**
- 8.6.4-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.6.5-** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.7-** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.8-** Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade “lance”, digitando um novo lance, e/ou, “redefinição de valor”, no que couber.

**8.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

**8.9.1-** A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

## 9 – DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1-** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares.**

**9.1.1-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.1.2-** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

**9.1.3-** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar documentos complementares, ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro *desclassificará* o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item **10.5** e **10.5.1** deste Edital.

**9.2- A PROPOSTA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

**a) Preços unitário e total**, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável:** marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

**c) Prazo de validade da proposta**, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

**9.2.1- A PROPOSTA READEQUADA** deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

**9.3-** Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, **sob pena de desclassificação.**

**9.4-** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

## 10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1-** O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 9 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

**10.2-** Será desclassificada a proposta que:

**10.2.1-** deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025

- 10.2.2- conter vícios insanáveis;
- 10.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 10.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

10.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

10.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

10.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 8.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

### 11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

11.1.1- **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

11.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ), CEIS, CNEP e CEPIM (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025

**11.4-** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

**11.5-** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**11.6-** Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**11.7-** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**11.7.1-** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.7.2-** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.8-** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8.1-** Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

*“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”*

**11.9-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens 10.5 e 10.5.1 e os desta cláusula.

## 12 - DO PARECER TÉCNICO E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

**12.1-** Na fase de julgamento da Proposta e/ou na fase de Habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, **se julgar necessário**, encaminhará o processo, instruído da documentação apresentada, à pasta requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à Proposta de Preços e/ou documentos de Qualificação Técnica e Econômico Financeira da licitante classificada.

**12.1.1-** Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

**12.2-** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, e o atendimento às exigências da Proposta e de Habilitação, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1-** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2-** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**13.2.1-** O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

**13.3-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

**13.4-** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5-** Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025

quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**13.5.1-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

**13.5.2-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.6-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7.1-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8-** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21

### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1-** Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

**14.2-** A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

**14.3-** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

**14.3.1-** Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

### 15 - DA CONTRATAÇÃO

**15.1-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.

**15.2-** O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, **no prazo de 03 (três) dias úteis**:

**a) No caso de assinatura eletrônica:** A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

**b) No caso de assinatura convencional (física):** A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

**15.3-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

**15.4-** Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**15.5-** Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.6-** Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025

**15.7-** Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

**15.8-** É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no **item 15.7**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.9-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 15.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.10-** Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 15.8 e 15.9**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta, habilitação e documentos técnicos.

### 16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1-** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**16.1.2-** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**16.1.2.1-** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2-** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3-** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**16.1.2.4-** deixar de apresentar amostra;

**16.1.2.5-** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**16.1.3-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.4-** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.5-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**16.1.6-** fraudar a licitação;

**16.1.7-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.7.1-** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.7.2-** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.7.3-** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**16.1.8-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.1.9-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**16.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

#### **16.2.1- Advertência:**

**16.2.1.1-** Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

#### **16.2.2- Das multas:**

**16.2.2.1-** A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**16.2.2.2-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

**16.2.2.3-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

#### **16.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:**

**16.2.3.1-** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025

anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

### **16.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

**16.2.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.4.2- A sanção estabelecida no item 16.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

**16.3-** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**16.4-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**16.5-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**16.6-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

## **17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**17.1.1-** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**17.1.2-** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento também poderão ser protocolados, na forma eletrônica, através do [Guaçu Digital - Portal de Protocolo de Processos](#), disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou presencialmente no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

**17.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5-** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

- 18.1-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: [www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html](http://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html), e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 18.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3-** Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 17.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 18.4-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.5-** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.
- 18.6-** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.
- 18.7-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 18.8-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).
- 18.9-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.
- 18.10-** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.11-** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.12-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.13-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.14-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.15-** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 18.16-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.17-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.18-** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 18.19-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.20-** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**18.21-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.22-** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br/](http://www.novobbmnet.com.br/).

**18.22.1-** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br/).

**18.23-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

**19 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

**19.1-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelos de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** - Documentos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração em atendimento a garantia;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;
- g) **ANEXO VII** - Minuta de Contrato; e
- h) **ANEXO VIII** - Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 22 de agosto de 2025.

**ADRIANA BIBIANO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

**KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado), de aparelhos de diferentes tipos, juntamente com aquisição e instalação de forração em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro-FMPFM, campus Cachoeira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

<b>QUANTIDADES</b>					
<b>SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>					
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>
<b>FASE I</b>	1	Condensadora - quente frio - 12hp - 220 v - 3f-60hz	1	R\$ 52.450,86	R\$ 52.450,86
	2	Condensadora - quente frio - 14hp - 220 v - 3f-60hz	1	R\$ 61.968,89	R\$ 61.968,89
	3	Condensadora - quente frio - 16hp - 220 v - 3f-60hz	1	R\$ 72.388,36	R\$ 72.388,36
	4	Condensadora - quente frio - 20hp - 220 v - 3f-60hz	5	R\$ 97.602,74	R\$ 488.013,69
	5	Condensadora - quente frio - 24hp - 220 v - 3f-60hz	1	R\$ 134.052,36	R\$ 134.052,36
	6	Evaporadora tipo duto slim - 2.400 kcal/h	1	R\$ 18.210,39	R\$ 18.210,39
	7	Evaporadora tipo cassete 1 via - 2.400 kcal/h	12	R\$ 13.965,56	R\$ 167.586,66
	8	Evaporadora tipo cassete 1 via - 3.100 kcal/h	1	R\$ 15.754,87	R\$ 15.754,87
	9	Evaporadora tipo cassete - 4.800 kcal/h	15	R\$ 24.711,74	R\$ 370.676,16
	10	Evaporadora tipo cassete - 6.100 kcal/h	7	R\$ 26.475,10	R\$ 185.325,72
	11	Evaporadora tipo cassete - 9.600 kcal/h	15	R\$ 31.410,86	R\$ 471.162,90
	12	Evaporadora tipo cassete - 12.000 kcal/h	10	R\$ 32.753,98	R\$ 327.539,79
	13	Painel decorativo para unid evaporadora tipo cassete	13	R\$ 2.331,92	R\$ 30.314,94
	14	Controle remoto sem fio unidade evaporadora	13	R\$ 321,36	R\$ 4.177,68
	15	Painel unidade evaporadora cassete - cor branca	46	R\$ 2.331,92	R\$ 107.268,25
	16	Controle remoto sem fio unidade evaporadora cassete	46	R\$ 321,36	R\$ 14.782,55
	17	Refnet - conexão de cobre	50	R\$ 799,28	R\$ 39.963,97
	18	Adaptador interface	1	R\$ 4.803,92	R\$ 4.803,92
	19	Controle central	1	R\$ 10.571,91	R\$ 10.571,91
	20	Bases de alvenaria para as condensadoras, com alambrado	2	R\$ 28.506,26	R\$ 57.012,53
	21	Ar condicionado split piso teto 60.000 btus	2	R\$ 11.245,26	R\$ 22.490,52
	22	Serviço de mão de obra especializada em sistema de climatização	1	R\$ 367.211,35	R\$ 367.211,35
	23	Acessórios de instalação para sistema de climatização			
<b>TOTAL FASE I</b>					<b>R\$ 3.198.828,17</b>
<b>FASE II</b>	<b>ITEM</b>	<b>FORRO</b>			
	1	Forro em gesso acartonado liso, tabicado e acabamento (área de aprox. 1.640m <sup>2</sup> )			R\$ 155.538,30
	2	Serviço de mão de obra especializada em forro em gesso			R\$ 77.769,15
	3	Acessórios de instalação para forro em gesso			R\$ 98.234,72
<b>TOTAL FASE III</b>					<b>R\$ 331.542,17</b>
<b>TOTAL GLOBAL (FASE I + FASE II)</b>					<b>R\$ 3.530.370,34</b>

1.2 Os objetos desta contratação serão utilizados no prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMPFM, localizada na rua dos Estudantes, s/nº, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu- SP, CP: 13.845-971, Caixa Postal

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

293.

**1.3** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.530.370,34 (Três milhões quinhentos e trinta mil trezentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)** sendo:

**1.3.1** Sistema de Climatização: **R\$ 3.198.828,17** (Três milhões cento e noventa e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos);

**1.3.2** Forro Acartonado: **R\$ 331.542,17** (Trezentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

**1.4** As empresas candidatas que desejarem, poderão **AGENDAR** visita técnica ao local de instalação pelo endereço eletrônico: [engenharia@francomontoro.com.br](mailto:engenharia@francomontoro.com.br) com cópia para [compras@francomontoro.com.br](mailto:compras@francomontoro.com.br).

**1.5** Também está disponibilizado o arquivo do projeto executivo no Anexo deste Termo de Referência.

**1.6** Os objetos da contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.7** Os bens, objetos desta contratação, são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado e objetivamente definidas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Caracterização do Edifício**

**2.1.1** O prédio destinado ao curso de Medicina foi projetado para abrigar salas de aula, laboratórios e espaços administrativos, exigindo um ambiente com condições ideais de conforto térmico, acústico e qualidade do ar. A estrutura moderna, composta por amplas áreas envidraçadas e sem ventilação natural, demanda soluções específicas para climatização e controle ambiental.

**2.1.2** Diante dessas características, faz-se necessária a instalação de um sistema de ar condicionado eficiente, aliado à implementação de forro de gesso acartonado, garantindo funcionalidade, estética e eficiência energética ao edifício.

**2.2.** A climatização do prédio é essencial devido aos seguintes fatores:

#### **2.2.1. Conforto Térmico**

**a.** A incidência de radiação solar nas superfícies envidraçadas pode elevar significativamente a temperatura interna, tornando inviável o uso do prédio sem um sistema adequado de refrigeração.

**b.** O controle de temperatura é essencial para garantir o bem-estar de alunos e professores, favorecendo o desempenho acadêmico.

#### **2.2.2. Qualidade do Ar Interno**

**a.** Ambientes sem ventilação natural exigem renovação contínua do ar para evitar a concentração de CO<sub>2</sub> e outros poluentes.

**b.** O sistema de ar condicionado adotado contará com renovação de ar e filtros HEPA, atendendo aos padrões da ANVISA (Resolução nº 9/2003) para qualidade do ar interno.

#### **2.2.3. Adequação aos Laboratórios**

**a.** Equipamentos e reagentes químicos em laboratórios médicos necessitam de controle preciso de temperatura e umidade para garantir a segurança e preservação dos materiais.

**b.** A climatização adequada evita contaminações e garante melhores condições para as práticas acadêmicas.

#### **2.2.4. Sustentabilidade e Eficiência Energética**

**a.** O sistema adotado será do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável), reduzindo o consumo de energia ao ajustar a climatização conforme a necessidade de cada ambiente.

**b.** O uso de fluidos refrigerantes ecológicos minimiza impactos ambientais.

**2.3** A aplicação do forro de gesso acartonado complementa a instalação do sistema de ar condicionado e proporciona diversos benefícios:

#### **2.3.1. Ocultação e Proteção das Instalações**

**a.** Permite a passagem e ocultação dos dutos do sistema de ar condicionado, além de fiações elétricas e sistemas de automação predial.

**b.** Protege os equipamentos contra acúmulo de poeira e outros agentes externos, prolongando sua vida útil.

#### **2.3.2. Isolamento Térmico e Eficiência Energética**

**a.** O gesso acartonado atua como isolante térmico, reduzindo a perda de climatização e tornando o sistema de ar condicionado mais eficiente.

**b.** A diminuição da troca térmica reduz o consumo de energia e os custos operacionais do edifício.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**2.3.3. Isolamento Acústico**

- a. Ambientes acadêmicos, especialmente laboratórios, exigem controle sonoro para evitar interferências durante aulas e experimentos.
- b. O forro auxilia na absorção acústica, tornando os espaços mais confortáveis e reduzindo ruídos provenientes de equipamentos e movimentação de pessoas.

**2.3.4. Estética e Acabamento**

- a. O uso do forro de gesso acartonado proporciona um acabamento visual mais sofisticado e moderno, adequando-se ao padrão arquitetônico do prédio.
- b. Permite a instalação embutida de luminárias e difusores de ar, garantindo melhor distribuição da iluminação e climatização.

**2.3.5. Segurança e Conformidade com Normas Técnicas**

- a. O material utilizado no forro deve ser resistente ao fogo e à umidade, garantindo segurança para os usuários do edifício.
- b. A instalação deve seguir as normas da ABNT NBR 15758 (gesso acartonado) e da NBR 16401 (sistemas de climatização), garantindo durabilidade e eficiência.

2.4. A combinação da instalação do sistema de ar condicionado com o forro de gesso acartonado trará os seguintes benefícios para a operação do curso de Medicina:

- 2.4.1. Ambiente saudável e confortável para estudantes e professores, favorecendo o aprendizado e a produtividade.
- 2.4.2. Redução do consumo de energia devido ao isolamento térmico e à eficiência do sistema VRV.
- 2.4.3. Maior durabilidade dos equipamentos com a proteção oferecida pelo forro.
- 2.4.4. Redução da poluição sonora, melhorando a concentração durante aulas e atividades laboratoriais.
- 2.4.5. Atendimento às normas técnicas e regulatórias, garantindo segurança e conformidade ambiental.

2.5. A instalação do sistema de ar condicionado e do forro de gesso acartonado não é apenas uma escolha estética, mas uma necessidade técnica e operacional para garantir a funcionalidade, eficiência e segurança do prédio destinado ao curso de Medicina.

2.6 Com essa solução, a instituição assegura um ambiente adequado para ensino, pesquisa e inovação, alinhado às exigências acadêmicas e regulatórias, além de promover sustentabilidade e otimização de custos operacionais.

**3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**3.1. Normas Técnicas e Regulamentações**

**3.1.1. Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**

- a. ABNT NBR 16401: Estabelece os requisitos e diretrizes para projetos, instalação e manutenção de sistemas de climatização, garantindo eficiência energética e qualidade ambiental.
- b. ABNT NBR 15758: Define os requisitos para instalação de forros de gesso acartonado, contemplando aspectos de segurança, resistência ao fogo e desempenho acústico e térmico.
- c. Outras Normas Relacionadas: Devem ser observadas as normas complementares referentes à eficiência energética e ao conforto ambiental, que podem incluir diretrizes específicas para isolamento térmico e acústico.

**3.1.2. Normas e Diretrizes da ANVISA**

- a. Resolução nº 9/2003: Dispõe sobre os parâmetros para qualidade do ar em ambientes climatizados, especialmente em edifícios de uso público e educacional, como os destinados ao ensino e à pesquisa em Medicina.

**3.1.3. Legislação Ambiental e Normas de Sustentabilidade**

- a. Legislação Ambiental Vigente: Seguir as normas e diretrizes estabelecidas por órgãos ambientais, como as resoluções do CONAMA, garantindo que a implantação e operação dos sistemas minimizem a pegada ambiental.
- b. Protocolo de Montreal: Evitar o uso de substâncias que comprometam a camada de ozônio, optando por refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (GWP).
- c. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010): Implementar um plano de gerenciamento de resíduos durante as fases de instalação e eventual substituição ou descarte de equipamentos e materiais.

**3.2. Condutas de Sustentabilidade**

**3.2.1. Eficiência Energética**

- a. Uso de Equipamentos Certificados: Adotar sistemas de climatização que possuam certificação de eficiência energética (como o selo Procel), reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

- b. Tecnologia VRV: Optar por soluções que ajustem automaticamente a capacidade de refrigeração conforme a demanda, evitando desperdícios energéticos.

**3.2.2. Seleção de Materiais e Equipamentos Ecoeficientes**

- a. Refrigerantes Ecológicos: Utilizar fluidos refrigerantes com baixo GWP, garantindo a proteção da camada de ozônio e minimizando impactos climáticos.  
b. Materiais Sustentáveis: Priorizar materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental em toda a cadeia de produção, desde os componentes do sistema de climatização até os elementos do forro de gesso acartonado.

**3.2.3. Gestão de Resíduos e Logística Reversa**

- a. Plano de Gerenciamento de Resíduos: Desenvolver e executar um plano para a correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação, como restos de materiais, embalagens e resíduos da obra.  
b. Logística Reversa: Garantir que, ao final do ciclo de vida dos equipamentos, os mesmos sejam recolhidos e encaminhados para reciclagem ou descarte adequado, em conformidade com as normas ambientais.

**3.2.4. Monitoramento e Manutenção Preventiva**

- a. Manutenção Regular: Estabelecer rotinas de manutenção preventiva para garantir o desempenho eficiente dos sistemas, evitando vazamentos de refrigerantes e otimizando o consumo de energia.  
b. Treinamento de Equipe: Capacitar os responsáveis pela operação e manutenção para a correta utilização dos equipamentos e adoção de práticas sustentáveis.

**3.2.5. Minimização dos Impactos Durante a Instalação**

- a. Controle de Emissões e Ruídos: Implementar medidas para reduzir as emissões atmosféricas, a geração de poeira e os níveis de ruído durante a obra, minimizando os impactos ambientais locais.  
b. Planejamento Integrado: Coordenar as atividades de instalação de modo a otimizar a logística e reduzir o tempo de execução, diminuindo os impactos ambientais relacionados à mobilização de equipamentos e pessoal.

**3.3** Ao seguir essas normas e condutas de sustentabilidade, a instituição garante que o projeto não só atenda aos requisitos técnicos e de qualidade, mas também promova a responsabilidade ambiental. Essa abordagem integrada contribui para a criação de ambientes confortáveis e seguros, ao mesmo tempo em que minimiza o impacto ambiental, assegurando a conformidade com a legislação e as melhores práticas do mercado.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** A solução proposta contempla a instalação de um sistema de climatização de alta eficiência associado à implementação de um forro de gesso acartonado, de forma a transformar os ambientes do prédio em espaços confortáveis, seguros, sustentáveis e esteticamente modernos, alinhados com as exigências acadêmicas e normativas vigentes.

**4.2. Sistema de Climatização**

**4.2.1 Tecnologia e Funcionalidade:**

- a. Tecnologia VRV (Volume de Refrigerante Variável): Permite ajustar a capacidade de refrigeração de acordo com a demanda de cada ambiente, promovendo uma climatização precisa e eficiente.  
b. Renovação e Qualidade do Ar: O sistema inclui a renovação contínua do ar interno com a utilização de filtros HEPA, que garantem a remoção de partículas e contaminantes, atendendo aos padrões da ANVISA e proporcionando um ambiente saudável.  
c. Controle de Temperatura e Umidade: Sensores integrados possibilitam o monitoramento constante da temperatura e umidade, garantindo condições ideais para salas de aula e laboratórios, onde a precisão desses parâmetros é essencial para a conservação de equipamentos e segurança dos usuários.  
d. Eficiência Energética: Com certificação (como o selo Procel) e uso de refrigerantes ecológicos de baixo impacto ambiental, o sistema minimiza o consumo de energia e os custos operacionais, contribuindo para a sustentabilidade do prédio.

**4.3. Forro de Gesso Acartonado**

**4.3.1 Funcionalidade e Integração:**

- a. Ocultação e Organização das Instalações: O forro permite ocultar os dutos de ar condicionado, fiações elétricas e demais componentes da infraestrutura, resultando em um acabamento limpo e harmonioso.  
b. Isolamento Térmico e Acústico: Atua como um isolante adicional, contribuindo para a retenção do ar climatizado e reduzindo a troca térmica com o ambiente externo. Além disso, melhora o conforto acústico, diminuindo ruídos indesejados que possam interferir nas atividades acadêmicas.  
c. Facilidade de Manutenção e Acessibilidade: A estrutura do forro é planejada para permitir o acesso aos sistemas instalados, facilitando futuras manutenções sem comprometer a estética e a funcionalidade do ambiente.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025

- d. Integração com a Climatização: O forro de gesso acartonado possibilita a instalação embutida de luminárias e difusores de ar, contribuindo para uma distribuição homogênea tanto da iluminação quanto do ar climatizado, além de reforçar o isolamento térmico dos ambientes.

### 4.4. Benefícios Integrados da Solução

**4.4.1 Conforto e Bem-Estar:** A combinação do sistema de climatização com o forro garante ambientes com temperatura controlada, qualidade de ar superior e isolamento acústico adequado, promovendo um ambiente ideal para o ensino, pesquisa e atividades administrativas.

**4.4.2 Sustentabilidade e Eficiência Operacional:** A utilização de tecnologia VRV e materiais com alto padrão de eficiência energética reduz o consumo de energia e os custos operacionais, além de diminuir os impactos ambientais decorrentes do uso intensivo de energia e dos fluidos refrigerantes.

**4.4.3 Segurança e Conformidade Normativa:** Toda a solução atende às normas técnicas (ABNT, NBR 16401 para climatização e NBR 15758 para forros) e regulamentações da ANVISA, além de seguir os preceitos da Lei nº 14.133/2021 para processos licitatórios, garantindo um projeto seguro, transparente e juridicamente embasado.

**4.4.4 Estética e Funcionalidade:** O acabamento com forro de gesso acartonado confere modernidade ao edifício, possibilitando a integração de sistemas de iluminação e climatização de forma discreta e harmoniosa, atendendo ao perfil de instituições de ensino de alto padrão.

### 4.5 Impacto na Operação do Prédio

A implementação dessa solução integrada gera impactos positivos na operação do prédio:

**4.5.1 Ambientes mais saudáveis e confortáveis,** que favorecem a concentração, o aprendizado e a realização de atividades laboratoriais.

**4.5.2 Maior durabilidade e proteção dos equipamentos,** graças ao controle preciso das condições ambientais.

**4.5.3 Redução dos custos operacionais com energia e manutenção,** resultando em economia a longo prazo.

**4.5.4 Melhoria da imagem institucional,** ao demonstrar compromisso com a sustentabilidade, inovação e qualidade nos ambientes de ensino.

**4.6 A solução integrada,** que une um sistema de climatização sofisticado com a instalação de forro de gesso acartonado, representa uma abordagem completa para transformar o prédio do curso de Medicina em um espaço de excelência. Além de garantir conforto térmico, qualidade do ar e segurança, o projeto reforça a eficiência energética, a sustentabilidade e a modernização dos ambientes, contribuindo para a excelência acadêmica e operacional da instituição.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1 Entrega dos equipamentos e montagem do sistema de climatização:** 90 dias.

**5.2 Forro de gesso acartonado:** 60 dias.

**5.3 Dias totais para execução:** 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogados desde que devidamente justificada necessidade com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único:** a contagem dos dias são "Dias Corridos" a contar da assinatura do contrato.

## 6 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO POR FASE (ver Anexo I)

**6.1. Execução e Comissionamento do Sistema de Climatização - Prazo: 90 dias corridos.**

### 6.1.1 Critérios de Aceitação:

- Entrega e instalação de todos os equipamentos previstos (chillers, splits, fan coils, dutos, automação etc.).
- Comprovação de conformidade dos equipamentos com o projeto executivo e especificações técnicas.
- Testes de funcionamento, rendimento e vazão de ar (com relatório técnico).
- Emissão de laudo de comissionamento assinado por engenheiro responsável.
- Manual de operação e manutenção.
- Termo de recebimento provisório, conforme art. 140 da Lei 14.133/21.
- Garantia de no mínimo 12 meses a contar da aceitação definitiva (art. 141).

### 6.1.2 Base legal:

- Art. 140 e 141 da Lei 14.133/2021 (recebimento provisório e definitivo).
- NBR 16401 e NBR 13503 (instalação e dimensionamento).

**6.2. Execução do Forro em Gesso Acartonado - Prazo: 60 dias corridos.**

### 6.2.1 Critérios de Aceitação:

- Execução conforme projeto executivo validado e normas técnicas da ABNT.
- Verificação de:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

- i. Nivelamento, esquadro e acabamento do forro;
  - ii. Ausência de fissuras, deslocamentos ou deformações;
  - iii. Correta fixação e espaçamento dos perfis metálicos e estrutura;
  - iv. Integração com luminárias, sprinklers e dutos.
- c. Apresentação de relatório de controle de qualidade e fotos do processo.
  - d. Laudo técnico de inspeção com aprovação da fiscalização.
  - e. Recebimento provisório e, após inspeção final, recebimento definitivo.

**6.2.2 Base legal:**

- a. NBR 15.758 e NBR 15.575-3 (gesso acartonado).
- b. Art. 140 e 141 da Lei 14.133/2021.
- c. Art. 117, §3º e §4º (obrigações do contratado quanto à execução conforme normas técnicas).

**6.4. Aceitação Global e Encerramento Contratual - Prazo: até o 150º dia.**

**6.4.1 Critérios de Aceitação Global:**

- a. Conformidade de todas as entregas parciais.
- b. Relatório final de execução.
- c. Declaração de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários.
- d. Ausência de pendências em laudos e documentação técnica.
- e. Termo de recebimento definitivo (art. 140, §2º, inciso II da Lei 14.133/2021).

**6.4.2** Existe a possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificada, por escrito, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

**7. MATRIZ DE RISCOS**

**7.1** Em atendimento ao disposto no art. 22, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação contempla a matriz de alocação de riscos como instrumento jurídico e gerencial voltado à identificação, quantificação, alocação e tratamento dos principais eventos de risco inerentes à execução do objeto contratual.

**7.2** Considerando a complexidade do empreendimento que abrange a implantação do sistema de climatização e a instalação do forro em gesso acartonado, foram mapeados riscos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais, regulatórios e logísticos, com base em sua previsibilidade, natureza, impacto financeiro e capacidade de controle pelas partes contratantes.

**7.3** A alocação de cada risco foi definida com base no princípio da eficiência, atribuindo-se à parte com melhores condições técnicas e econômicas para prevenir ou mitigar os efeitos do evento a correspondente responsabilidade, inclusive quanto à assunção dos respectivos ônus. Para os riscos compartilhados ou de força maior, foram estabelecidos procedimentos de governança, prazos de notificação e diretrizes para eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**7.4** Esta matriz constitui anexo integrante e obrigatório do contrato, sendo referência vinculante para a gestão contratual, a análise de pleitos e a resolução de controvérsias, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

**7.5 Matriz**

ID	Risco	Fase	Descrição Detalhada	Previsível?	Alocada	Impacto Financeiro	Gatilhos / Prazos	Mitigação	Monitoramento
1	Atraso na aprovação de órgãos reguladores	Licenças e Alvarás	Demora na emissão de licenças ambientais, Corpo de Bombeiros ou Vigilância Sanitária.	Parcialmente	Administração	Prolongamento de obra e custos indiretos de canteiro: R\$ X.XXX por dia	Notificação de 5 dias após prazo estimado	Preparação prévia de toda documentação; contratação de despachante; reserva de prazo extra de 20% no cronograma	Painel de controle de licenciamento

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

ID	Risco	Fase	Descrição Detalhada	Previsível?	Alocada	Impacto Financeiro	Gatilhos / Prazos	Mitigação	Monitoramento
2	Flutuação de preço de insumos	Aquisição de Materiais	Variações significativas de preço de gesso, perfis metálicos, isolantes e equipamentos de climatização.	Sim	Contratada	Até 10% sobre o custo estimado de materiais	Índices oficiais trimestrais	Cláusula de reajuste vinculada ao INCC ou IGP-M com limite máximo de 5% por período; cotação paralela semestral; estoque mínimo em obra	Revisão de compras mensais
3	Falha de compatibilização entre sistemas	Execução	Interferência entre dutos de HVAC, luminotécnica, sprinklers e grelha de forro, causando retrabalho e atrasos.	Sim	Contratada	Multa de 0,2% por dia de atraso + custos de demolição/rotação + esforço de forro: estimado em 6% do valor do forro	Check-list de compatibilização em 30 dias	Compatibilização 3D (BIM) obrigatória; reuniões de coordenação semanal; cláusula de "clash detection" antes de início de montagem	BIM clash reports
4	Inadimplência de fornecedor crítico	Fornecimento e Logística	Atraso ou desistência na entrega de chillers, fan coils ou forros pré-fabricados.	Sim	Contratada	Até 15% do valor dos equipamentos + extensão de prazo proporcional	Notificação imediata + 10 dias de tolerância	Plano de contingência com fornecedores alternativos homologados; garantia de reserva contratual; penalidade de 1% sobre o valor do item	Relatórios de status quinzenais
5	Alteração de norma técnica	Execução / Homologação	Publicação de nova NBR ou regulamento que requeira mudanças no sistema de climatização ou no forro.	Não	Administração	Revisão de projeto e adequação de materiais: custos a negociar em aditivo	Notificação em 5 dias após publicação oficial	Cláusula de aditamento automático para adequação normativa; prazo de até 20 dias para submissão de proposta de ajuste	Monitoramento de publicações da ABNT

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

ID	Risco	Fase	Descrição Detalhada	Previsível?	Alocada	Impacto Financeiro	Gatilhos / Prazos	Mitigação	Monitoramento
6	Condições adversas de instalação	Execução	Ambiente com umidade, vazamentos, ou acesso restrito que dificulte montagem de dutos e placas de forro.	Parcialmente	Compartilhado	Reforço de estruturas, impermeabilização ou adaptação de acesso: R\$ X.XXX	Relatório de não conformidade em 3 dias após detecção	Inspeção prévia do ambiente; relatório fotográfico inicial; comissão paritária para analisar custos adicionais	Vistorias semanais
7	Teste e comissionamento insuficiente	Comissionamento	Falha em ajustar corretamente fluxos de ar, estanqueidade ou nivelamento do forro, resultando em desconformidades de performance e acabamento.	Sim	Contratada	Multa de 0,1% por dia de não conformidade e + custos de retrabalho: até 4% do valor da etapa de comissionamento	PBT (Pré-Base de Testes) + PAT (Plano de Aceitação Técnica)	Plano de comissionamento detalhado; ensaios em presença de testemunha do contratante; garantia de 12 meses para ajustes finos	Relatórios de teste diário
8	Desmobilização e limpeza de obra	Encerramento	Danos a acabamentos, descarte inadequado de resíduos de gesso e equipamentos de HVAC, gerando passivos ambientais e de imagem.	Parcialmente	Contratada	Multa de R\$ 5.000 por não conformidade e ambiental + custos de reparo de acabamento: variáveis	Check-list de entrega em 5 dias antes da conclusão	Plano de gestão de resíduos conforme CONAMA 307/2002; cronograma de limpeza diária; seguro ambiental contratado pelo contratado	Vistoria final com termo de entrega

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** Além das obrigações determinadas na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da FMPFM:

**8.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.1.6** notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.1.7** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

**8.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.*

**9.2.1** Os objetos deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, quando aplicável, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.3** Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** os pontos de elétrica para a instalação e funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, ou seja, o cabeamento do quadro de energia até o aparelho, toda a infraestrutura de suporte, perfilados e eletrocalhas.

**Parágrafo Único:** Fica a cargo da empresa o dimensionamento da carga elétrica.

**9.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.5** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**9.6** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.7** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.8** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9.9** promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

**9.10** Manter limpo, livre e desimpedido de sujeiras e restos de materiais e tintas os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

**9.11** Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos às áreas de trabalho, a contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação. Iniciais.

**9.12** Caso haja defeitos de acabamento, deverão ser refeitos pela Contratada.

**9.13** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**9.14** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.15** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, devendo a CONTRATADA apresentar declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** Considerando a complexidade do objeto contratual, que abrange a execução de sistemas técnicos especializados (climatização e forro de gesso acartonado), admite-se, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de subcontratação parcial e específica de parcelas do objeto, desde que observadas as disposições abaixo e a anuência expressa da Administração.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**10.2** Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação deve ser expressamente autorizada no edital e no contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto e aquelas que envolvam atividades consideradas essenciais, estratégicas ou nucleares à adequada execução contratual.

**10.3** A eventual subcontratação deverá observar os seguintes princípios:

- i. a contratada principal permanece integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelas atividades executadas por subcontratados;
- ii. os subcontratados deverão possuir capacidade técnica e regularidade jurídica e fiscal compatíveis com o objeto da parcela a ser executada;
- iii. deverá ser previamente apresentada à Administração a relação de parcelas a serem subcontratadas, com a devida identificação dos responsáveis técnicos e respectivos registros profissionais (ART ou RRT);
- iv. fica condicionada à anuência formal da Administração contratante e à ausência de impedimentos legais da subcontratada.

**10.4** A Administração poderá ainda limitar a subcontratação a determinado percentual do valor global do contrato, conforme avaliação da equipe técnica, sem prejuízo do interesse público, da qualidade técnica e da continuidade da execução contratual.

**10.5** O edital poderá prever a possibilidade de subcontratação parcial do objeto, hipótese em que será obrigatória a indicação, pelo contratado, das parcelas a serem subcontratadas e do respectivo responsável técnico.

§ 1º. A Administração poderá vedar a subcontratação de partes do objeto que sejam consideradas essenciais à adequada execução contratual.

§ 2º. É vedada a subcontratação integral do objeto.

**10.6** Situações em que a Subcontratação poderá ser utilizada:

- a. Instalação de climatização: pode haver subcontratação de empresas especializadas na instalação e comissionamento de sistemas HVAC.
- b. Execução do forro em gesso acartonado: pode ser subcontratada empresa especializada em drywall, desde que atenda aos requisitos técnicos e normas da ABNT.

**10.7** Regras e Limites Técnicos e Administrativos

**10.7.1** Permitido:

- i. Subcontratar parcela específica e delimitada do objeto;
- ii. Subcontratar empresa com capacidade técnica comprovada;
- iii. Exigir indicação do subcontratado previamente à execução da parcela;
- iv. Responsabilizar a contratada principal integralmente pela execução e qualidade das partes subcontratadas.

**10.7.2** Vedado:

- i. Subcontratação integral do objeto (mesmo que por partes);
- ii. Subcontratar atividades consideradas nucleares ou estratégicas, caso vedadas expressamente no edital;
- iii. Realizar subcontratação sem previsão no edital ou contrato;
- iv. Permitir subcontratada com impedimento legal ou irregularidade fiscal/trabalhista.

**10.8** Exigências para Subcontratação

- a. Exigência de responsável técnico do subcontratado com comprovação por meio de ART/RRT;
- b. Obrigatoriedade de anuência prévia da Administração antes da execução pela subcontratada;
- c. Cláusula de que a contratada principal permanece integralmente responsável pela execução do objeto e pelos atos da subcontratada.

**10.9** Recomendações

- a. Exigir que subcontratadas estejam habilitadas e regularizadas, como se fossem contratadas diretas;
- b. Incluir no contrato que pagamento será feito exclusivamente à contratada principal, vedado pagamento direto à subcontratada (salvo exceções como contratação integrada ou PPP);
- c. Fiscalização da obra deve abranger também o trabalho das subcontratadas.

**11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

continuidade do contrato.

**12. PROCEDIMENTO PARA INSTALAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** Para a instalação de todos os aparelhos de ar condicionado dos pisos inferior e superior do prédio de Medicina, todo material ou acessório para a perfeita execução dos serviços será de total responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos na laje e pinturas da cor original.

**12.2** Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural.

**12.3** Caso seja essa a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

**12.4** Sobre as unidades evaporadoras é preciso observar o seguinte:

**12.4.1** Os gabinetes deverão ter estruturas tratadas e pintadas com esmalte sintético na cor branca, com conjunto de painel 4 vias de insuflamento de ar em plástico.

**12.4.2** Deverão, ainda, possuir isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa.

**12.4.3** Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugo multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução bifásico com mancais de lubrificação permanente.

**12.4.4** A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos.

**12.4.5** Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante.

**12.4.6** O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma da ABNT- NBR 16401.

**12.5** Sobre as unidades condensadoras deve ser observado o seguinte:

**12.5.1** Tipo: sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R- 410A ou outro similar que não agrida a camada de ozônio, sendo utilizados equipamentos do tipo: Split On/Off, Cassete (teto), Ciclo Frio 4 Vias; Split Inverter, Hi- Wall (parede), Ciclo Frio. Cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora.

**12.5.2** O suporte deverá possuir o caimento adequado para possibilitar o escoamento de água de condensação.

**12.5.3** A bandeja deverá, também, possuir caimento, tipo vinco centralizado, para o escoamento do condensado.

**12.5.4** A captação dos drenos das bandejas dos equipamentos deverá ser feita até o ponto mais próximo do sistema de dreno dos prédios.

**12.5.5** Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo.

**12.5.6** O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica.

**12.5.7** Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água.

**12.5.8** Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente.

**13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1** Será designado um fiscal (is) do contrato ou seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do equipamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**13.3** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

**13.4** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, ou por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**13.5** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

para as providências cabíveis.

**14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será realizado, a cada 30 dias, mediante mediação atestado por profissional técnico indicado pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme cronograma físico financeiro em anexo a este Termo de Referência (Anexo I), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, Boleto de Cobrança ou PIX (cuja chave deverá ser o CNPJ da Contratada).

**14.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3** As notas fiscais, que deverão ser eletrônicas. As que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação.

**14.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (Imposto de Renda Retido na Fonte e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (quando aplicável)).

**14.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.6** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**15. DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de vigência contratual.

**16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

**16.2** Considerando que o pagamento pela execução do contrato só será efetuado após a contratante atestar a execução do objeto em sua fase especificada, não se faz necessário a exigência da garantia da execução.

**17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**17.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**17.2** Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a entidade, contados a partir da data da entrega dos equipamentos.

**17.3** A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento.

**17.4** Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante.

**17.5** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**17.6** As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

**17.7** A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**17.8** É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- i. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- ii. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**17.9** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**17.10** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**17.11** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

**17.12** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**17.13** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**17.14** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**17.15** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**17.16** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*Conforme item 16 do Edital.*

## **18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

*Conforme Edital.*

### **18.1 HABILITAÇÃO FINANCEIRA/ECONÔMICA**

*Conforme item 4 do ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.*

### **18.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

*Conforme item 2 do ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.*

## **19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**19.1** O critério de julgamento da proposta é o **MENOR VALOR GLOBAL**.

**19.2** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**20.2** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Contratante, que tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no TR, sob

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**20.3** A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**20.4** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**20.5** O representante da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20.6** Serão suspensos os pagamentos das faturas, no caso de infração praticada pela Contratada de qualquer dispositivo contratual.

**20.7** O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade da equipe de gestão/fiscalização, conforme indicado:

**20.7.1 GESTOR DO CONTRATO:**

**NOME:** Fernando Eduardo Fernandes Lima  
**CARGO:** Assessor I  
**CPF/MF nº CPF:** 158.380.008-56  
**E-mail institucional:** [engenharia@francomontoro.com.br](mailto:engenharia@francomontoro.com.br)

**20.7.2 FISCAL DO CONTRATO:**

**NOME:** Beatriz Roncato  
**CARGO:** Coordenadora Geral  
**CPF/MF:** 359.894.718-66  
**E-mail institucional:** [coordenacaogeral@francomontoro.com.br](mailto:coordenacaogeral@francomontoro.com.br)

**20.7.3** A indicação do gestor será pelo período de vigência do contrato, alterando-se nas situações de substituição do servidor por motivos devidamente justificados.

**21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2025, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

57	19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
59	19.05.12.364.2005.2.068.449052.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

**Responsável pelo Termo de Referência:**

**Dr. Mário Vedovello Filho**  
**Diretor Administrativo**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**SUBANEXO I  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Atividade	Início (Dia)	Término (Dia)	Duração (dias corridos)	Valor (R\$)	Percentual Execução (%)	Forma de Pagamento
Aquisição de Materiais/Equipamentos e Instalação do Sistema de Climatização - Parcela 2 (Dias 01-30)	01	30	30	1.066.276,06	30,20	Ao final do período mediante comprovante de instalação e aprovação técnica, de 20 aparelhos e relatório parcial.
Aquisição de Materiais/Equipamentos e Instalação do Sistema de Climatização - Parcela 3 (Dias 31-60)	31	60	30	1.066.276,06	30,20	Ao final do período mediante comprovante de instalação e aprovação técnica, de mais 21 aparelhos e relatório intermediário.
Aquisição de Materiais/Equipamentos e Instalação do Sistema de Climatização - Parcela 4 (Dias 61-90)	61	90	30	1.066.276,05	30,20	Ao final do período mediante comprovante de instalação e aprovação técnica, dos 62 aparelhos e laudo final de comissionamento.
Instalação do Forro em Gesso Acartonado - Parcela 5 (Dias 91-120)	91	120	30	165.771,09	4,70	Ao final do período mediante comprovante de instalação e aprovação técnica, de instalação de 820 m <sup>2</sup> e relatório parcial.
Instalação do Forro em Gesso Acartonado - Parcela 6 (Dias 121-150)	121	150	30	165.771,08	4,70	Ao final do período mediante comprovante de instalação e aprovação técnica, de 1.640 m <sup>2</sup> e laudo final de inspeção.
<b>Total</b>			<b>150</b>	<b>3.530.370,34</b>	<b>100</b>	

**Observações:**

- I. **Sobre as parcelas de 1 a 3:** Cada parcela só será liberada mediante: (a) comprovante de entrega/instalação dos equipamentos previstos até aquele intervalo; (b) relatórios de comissionamento parcial e aceite provisório pela fiscalização. Assim, o final do período não implica em coincidência de pagamento.
- II. **Sobre as parcelas 4 e 5:** Cada parcela só será liberada mediante: (a) comprovação de execução de, no mínimo, 820 m<sup>2</sup> de forro, com relatório fotográfico e relatório de qualidade; (b) vistoria e aceite provisório pela fiscalização técnica. Assim, o final do período não implica em coincidência de pagamento.

**Sobre o Cronograma Físico-Financeiro**

**1 Dias Corridos**

**1.1** A contagem inicia-se no dia 1 (assinatura do contrato) e estende-se até o dia 150°.

**2 Fase 2 – Climatização (Dias 01 - 90)**

**2.1 Objetivo:** Aquisição, montagem e instalação de 62 aparelhos de ar-condicionado (dados técnicos, certificação e etiqueta do INMETRO). Instalação completa de tubulações, dutos, conexões, cabeamento elétrico, quadros de comando e equipamentos de automação. Comissionamento parcial e testes (ensaios de vazão de ar, estanqueidade, testes de carga térmica). Emissão de laudo de comissionamento assinado por engenheiro responsável.

**2.2 Distribuição Financeira:**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**Parcela 1 (Dias 01-30)**

Valor: R\$ 1.066.276,06 (aprox. 30,20 % do total desta fase).

Condições: Comprovante de recebimento de, no mínimo, 20 aparelhos instalados e ensaios iniciais (bombeamento de ar e testes de estanqueidade), com relatório parcial e aceite provisório.

**Parcela 2 (Dias 31-60)**

Valor: R\$ 1.066.276,06 (aprox. 30,20 % do total desta fase).

Condições: Comprovação de que 21 aparelhos adicionais foram instalados, totalizando 41 (65% da quantidade), com relatórios de comissionamento intermediário, resultados de grupos de teste (térmicos e elétricos), e "Atestado de Execução Parcial" emitido pela fiscalização.

**Parcela 3 (Dias 61-90)**

Valor: R\$ 1.066.276,05 (aprox. 30,20 % do total desta fase).

Condições: Conclusão da instalação dos últimos 21 aparelhos (100 % dos 62 aparelhos), finalização do comissionamento, entrega de "Laudo Final de Comissionamento" com todos os ensaios validados (bounce test, teste de drenagem, consumo energético, segurança elétrica) e "Termo de Aceitação Definitiva" do sistema de climatização.

**3. Base Legal:**

Art. 140 da Lei 14.133/2021 (recebimento provisório/desaprovação e possíveis correções). Normas ABNT NBR 16401 (instalações de ar-condicionado) e NBR 13503 (dimensionamento e comissionamento). Penalidades/Retenção: até 10 % do valor desta fase retido em caso de não conformidades detectadas no comissionamento.

**4 Fase 3 – Forro em Gesso Acartonado (Dias 90 - 150)**

**4.1 Objetivo:** Montagem da estrutura metálica (perfil principal, secundário e cantoneira).

Fixação e vedação de placas de gesso acartonado, incluindo perfis de junta, massa de rejunte e acabamentos. Integração com luminotécnica, sprinklers e dutos de climatização.

Levantamento fotográfico, relatório de prumo e nivelamento, e emissão de "Laudo de Inspeção de Qualidade".

**4.2 Distribuição Financeira:**

**Parcela 1 (Dias 91-120)**

Valor: R\$ 165.771,09 (50 % do total desta fase).

Condições: Comprovação de instalação de, no mínimo, 820 m<sup>2</sup> de forro (50% de 1.640 m<sup>2</sup>), com "Relatório Parcial de Controle de Qualidade" (verificação de prumo, níveis e alinhamento), fotos e "Atestado de Execução Parcial" emitido pela fiscalização.

**Parcela 2 (Dias 121-150)**

Valor: R\$ 165.771,08 (50 % restante).

Condições: Conclusão dos restantes 820 m<sup>2</sup> de forro (totalizando 1.640 m<sup>2</sup>), entrega de "Laudo Final de Inspeção de Forro", atestando conformidade com as normas NBR 15758 e NBR 15575-3 (desempenho acústico e dimensional), e "Termo de Aceitação Definitiva" do forro em gesso acartonado.

**4.3 Base Legal:**

Art. 140 e 141 da Lei 14.133/2021 (aceitação provisória e definitiva).

NBR 15758 (forros de gesso acartonado) e NBR 15575-3 (desempenho).

Cláusula de Retenção de 5% do valor desta fase até 30 dias após aceitação definitiva, para cobertura de eventuais correções (garantia técnica mínima de 12 meses).

**5 Total Geral (Dias 1-150)**

**5.1 Valor Total:** R\$ 3 536 052,27.

**Observação:** Os prazos poderão ser prorrogados, desde que haja justificativa técnica-operacional e solicitação formal com antecedência mínima de 15 dias corridos (art. 57 da Lei 14.133/2021). Quaisquer aditamentos deverão respeitar o limite de 25 % do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

**6 Justificativa do Modelo**

**6.1 Vinculação entre Físico e Financeiro**

A cada término dos intervalos de dias corridos, a contratada deve apresentar documentos que atestem a conclusão parcial ou total da fase, condicionando-se a liberação do pagamento à emissão do respectivo "Termo de Aceitação" ou "Laudo de Comissionamento". Essa prática atende ao art. 145 da Lei 14.133/2021, que condiciona o pagamento à "atualização do estágio de execução" e à atestação técnica do fiscal.

**6.2 Distribuição Mensal por Fase**

Embora a legislação permita livre pactuação, a divisão por "cada 30 dias" segue o padrão de contratações públicas de obras e serviços, facilitando o controle orçamentário da instituição e a avaliação periódica do progresso.

Reduz riscos de desembolso antecipado e garante que o cronograma financeiro acompanhe fielmente o avanço físico.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**6.3 Garantia de Inspeção e Qualidade**

Cada parcela só será paga mediante comprovação documental (relatórios, fotos, laudos) e aceite formal, o que mitiga riscos de execução defeituosa. A retenção prevista em cada fase para correções pós-aceitação definitiva é prática recomendada nos procedimentos licitatórios, conforme art. 141, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.4 Flexibilidade para Prorrogação**

No parágrafo único do cronograma, prevê-se a possibilidade de prorrogação dos prazos, desde que requerida com 15 dias de antecedência e justificada tecnicamente (art. 57). Isso protege ambas as partes em caso de imprevistos, como atrasos de fornecedores ou necessidade de adequações normativas.

**6.5 Conformidade Legal**

Todos os desembolsos e condicionantes de pagamento referenciam dispositivos específicos da Lei nº 14.133/2021 e normas técnicas da ABNT, conferindo segurança jurídica ao processo.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

Integram este Termo de Referência, os documentos constantes do **Anexo Externo ao Edital - PASTA TÉCNICA**, disponibilizados juntamente ao Edital, no site oficial da Prefeitura de Mogi Guaçu, através do link: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacao/818/pregao-eletronico.html>

Fazem parte da **Anexo Externo ao Edital - PASTA TÉCNICA**, o seguinte documento: **Projetos**.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Observação importante:** Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO nº 39/2025

**Objeto:** Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar condicionado), de aparelhos de diferentes tipos, juntamente com aquisição e instalação de forração em gesso acartonado, no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro- FMPFM.

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
ENDEREÇO COMPLETO		
CIDADE / ESTADO		
CEP:		
EMAIL	FONE	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FASE I	1	Condensadora - quente frio - 12hp - 220 v - 3f-60hz	1		R\$	R\$
	2	Condensadora - quente frio - 14hp - 220 v - 3f-60hz	1		R\$	R\$
	3	Condensadora - quente frio - 16hp - 220 v - 3f-60hz	1		R\$	R\$
	4	Condensadora - quente frio - 20hp - 220 v - 3f-60hz	5		R\$	R\$
	5	Condensadora - quente frio - 24hp - 220 v - 3f-60hz	1		R\$	R\$
	6	Evaporadora tipo duto slim - 2.400 kcal/h	1		R\$	R\$
	7	Evaporadora tipo cassete 1 via - 2.400 kcal/h	12		R\$	R\$
	8	Evaporadora tipo cassete 1 via - 3.100 kcal/h	1		R\$	R\$
	9	Evaporadora tipo cassete - 4.800 kcal/h	15		R\$	R\$
	10	Evaporadora tipo cassete - 6.100 kcal/h	7		R\$	R\$
	11	Evaporadora tipo cassete - 9.600 kcal/h	15		R\$	R\$
	12	Evaporadora tipo cassete - 12.000 kcal/h	10		R\$	R\$
	13	Painel decorativo para unid evaporadora tipo cassete	13		R\$	R\$

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

	14	Controle remoto sem fio unidade evaporadora	13		R\$	R\$
	15	Painel unidade evaporadora cassete - cor branca	46		R\$	R\$
	16	Controle remoto sem fio unidade evaporadora cassete	46		R\$	R\$
	17	Refnet - conexão de cobre	50		R\$	R\$
	18	Adaptador interface	1		R\$	R\$
	19	Controle central	1		R\$	R\$
	20	Bases de alvenaria para as condensadoras, com alambrado	2		R\$	R\$
	21	Ar condicionado split piso teto 60.000 btus	2		R\$	R\$
	22	Serviço de mão de obra especializada em sistema de climatização	1		R\$	R\$
	23	Acessórios de instalação para sistema de climatização			R\$	R\$
<b>TOTAL FASE I</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

FASE II	ITEM	FORRO		
	1	Forro em gesso acartonado liso, tabicado e acabamento (área de aprox. 1.640m <sup>2</sup> )		
2	Serviço de mão de obra especializada em forro em gesso			R\$
3	Acessórios de instalação para forro em gesso			R\$
<b>TOTAL FASE II</b>				<b>R\$</b>
<b>TOTAL GLOBAL (FASE I + FASE II)</b>				<b>R\$</b>

**CONDIÇÕES GERAIS**

**DECLARAMOS** que o prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme determinada em Edital, no ANEXO I - Termo de Referência.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

**1.1.1-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**1.1.2-** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**1.2- No caso de microempresários individuais,** por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

**1.3-** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**1.4- Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.1- Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante** para execução das parcelas de maior relevância técnica do objeto – sistema de climatização e forro em gesso acartonado – observando-se o limite de até 50% (cinquenta por cento) de cada parcela relevante, em qualquer época e quantidade.

**2.1.1-** Serão consideradas “parcelas relevantes” para fins de comprovação de capacidade técnica:

**I- Climatização:** fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado, abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de aparelhos e do valor correspondente ao objeto;

**II- Forro em gesso acartonado:** instalação de forro em gesso acartonado em área equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da metragem total estimada e do valor correspondente ao objeto.

**2.1.1.1-** Para cada parcela relevante, a licitante deverá apresentar **no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviço compatível, em características, quantidades e valor, com desempenho satisfatório.

**2.1.1.2-** Os atestados apresentados não deverão conter referências a **prazo de execução** ou **local específico** (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

**2.1.2- Climatização (Parcelas Relevantes e Valores)**

**2.1.2.1- Valor total estimado do objeto (climatização):** R\$ 3.198.828,17 (sessenta e dois aparelhos de ar-condicionado), dos quais R\$ 367.211,35 correspondem à mão de obra.

**2.1.2.2-** Em virtude do § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação de capacidade técnica deverá abranger, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor total da parcela “climatização”. Assim, exige-se atestados que comprovem execução de:

**I-** Fornecimento e instalação de, no mínimo, **31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado** (50% da quantidade total);

**II-** Valor mínimo de **R\$ 1.599.414,08** (cinquenta por cento de R\$ 3.198.828,17), englobando também o custo de mão de obra proporcional (até R\$ 183.605,68, que corresponde a 50% de R\$ 367.211,35).

**2.1.2.3-** Cada atestado deverá conter, obrigatoriamente:

**I-** Descrição objetiva do objeto executado (suprimento e instalação de sistemas de ar-condicionado, com especificação de capacidade em BTU/h ou tipo de equipamento);

**II-** Valor total do contrato ou serviço, de modo a evidenciar o montante mínimo de R\$ 1.599.414,08;

**III-** Indicação de que a execução foi realizada com desempenho satisfatório;

**IV-** Quando aplicável, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA, assinada por profissional habilitado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica, com escopo de HVAC, correspondente à parcela executada.

**2.1.3- Forro em Gesso Acartonado (Parcelas Relevantes e Valores)**

**2.1.3.1- Valor total estimado do objeto (forro em gesso acartonado):** R\$ 331.542,17 (aproximadamente 1.640 m<sup>2</sup>), dos quais R\$ 77.769,15 correspondem à mão de obra.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025

**2.1.3.2-** Em observância ao limite de 50 % previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a comprovação de capacidade técnica para o “forro” deverá abranger, no máximo, 50 % (cinquenta por cento) de cada parâmetro. Dessa forma, exige-se atestados que comprovem a execução de:

**I-** Instalação de, no mínimo, **820 m<sup>2</sup> de forro em gesso acartonado** (50 % da metragem total);

**II-** Valor mínimo de **R\$ 165.771,08** (cinquenta por cento de R\$ 331.542,17), incluindo o custo proporcional de mão de obra até R\$ 38.884,57 (50 % de R\$ 77.769,15).

**2.1.3.3-** Cada atestado deverá conter, obrigatoriamente:

**I-** Descrição precisa do objeto executado (instalação de forro em gesso acartonado, com indicação de extensão em metros quadrados e tipo de estrutura metálica empregada);

**II-** Valor total do contrato ou serviço, demonstrando o montante mínimo de R\$ 165.771,08;

**III-** Declaração de que o serviço foi concluído com **resultado satisfatório**, atendendo aos critérios de prumo, nível, acabamento e compatibilização com instalações elétricas ou mecânicas que porventura cruzem o forro;

**IV-** Quando exigível, **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA, assinada por profissional habilitado em Arquitetura ou Engenharia, referente à parte de forro instalada.

### 2.1.4- Regras Complementares

**2.1.4.1-** Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos em papel timbrado da empresa contratante, identificando claramente:

**I-** Razão social e CNPJ do atestante;

**II-** Nome e cargo do signatário, com indicação do telefone ou e-mail para eventual confirmação;

**III-** Período de execução do serviço (sem mencionar prazos contratuais específicos nem local de obra).

**2.1.4.2-** Caso a licitante possua mais de um atestado que, em conjunto, atendam ao quantitativo e valor mínimos previstos nos itens 2.2 e 3.2, deverá apresentar todos eles, de modo a demonstrar a soma dos valores e quantidades exigidas.

**2.1.4.3-** As licitantes que não apresentarem atestado(s) de capacidade técnica em consonância com os requisitos acima serão inabilitadas, com base no art. 67, I, c/c art. 70, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

### 2.2- Registro da Empresa no Conselho Profissional

**2.2.1-** A empresa licitante deverá apresentar prova de que está registrada no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou, se aplicável, no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conforme a natureza da obra/serviço, conforme art. 67, IV da Lei nº 14.133/2021.

### 2.3- Comprovação de Profissional(is) Habilitado(s)

**2.3.1-** Apresentação do(s) profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), com atribuição compatível com o objeto da contratação, que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. Art. 67, II e §1º da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.1.1-** A comprovação se dará por meio de:

**I-** Registro do(s) profissional(is) no **CREA** ou **CAU**;

**II-** Prova de vínculo com a empresa (ex: contrato de trabalho, contrato social, ou declaração de compromisso de contratação);

**III-** Atestado(s) de capacidade técnica do(s) profissional(is), se for o caso, com a respectiva **ART**.

### 2.4- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

**2.4.1-** Deverá ser apresentada a respectiva **ART** emitida pelo **CREA**, vinculada ao(s) atestado(s) de capacidade técnica exigido(s), conforme legislação profissional aplicável. Interpretação sistemática dos arts. 67 e 70 da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 5.194/1966 (regulamentação do exercício da engenharia).

**2.5-** Exigências Adicionais (Art. 67, §2º e art. 70, §3º da Lei nº 14.133/2021):

- I.** Comprovação de estrutura mínima (equipamentos, ferramental, aparelhamento e pessoal técnico adequado), conforme art. 70, §3º;
- II.** Certificações de qualidade (ex: ISO 9001), caso o objeto requeira padrões específicos de desempenho e segurança;
- III.** Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

**3.1-** Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

**3.2-** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:

**3.2.1-** Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

**3.2.2-** Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

**3.2.3-** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

**3.3-** **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**3.4-** **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

**3.5-** **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

**3.6-** Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**3.7-** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

**4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1.** **Certidão negativa de falência e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

**4.2-** **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

**4.2.1-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

**4.3-** **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios fiscais:

- Devem estar exigíveis e apresentados na forma da lei.
- Devem ser assinados por contador habilitado e acompanhados do número do CRC.
- Devem estar registrados na Junta Comercial ou publicados (se S/A).

**Índices contábeis mínimos de liquidez e solvência:**

- Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Seca (ILS) e Índice de Solvência Geral (ISG).
- Os índices visam verificar a capacidade de pagamento da empresa, inclusive sem antecipações financeiras.
- Após a entrega, os indicadores serão validados pela equipe técnica da Contratante.

**Análises econômico-financeiras:**

Definição de índices mínimos aceitáveis:

Índice	Fórmula	Recomendação mínima
ILC (Liquidez Corrente)	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1,00
ILG (Liquidez Geral)	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)	≥ 1,00
ILS (Liquidez Seca)	(Ativo Circulante – Estoques) / Passivo Circulante	≥ 1,00
ISG (Solvência Geral)	Ativo Total / Passivo Total	≥ 1,00

**Parágrafo único:** A empresa será inabilitada se dois ou mais índices forem inferiores aos limites mínimos fixados.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025

Verificação do patrimônio líquido:

- Deve ser compatível com o capital necessário para suportar a execução sem adiantamentos.
- Pode-se exigir que o patrimônio líquido seja  $\geq$  R\$ 353.037,03 (10%).

Análise de endividamento:

- Se quiser aprofundar, o edital pode exigir índices como Endividamento Geral ou Grau de Imobilização, mas não é obrigatório.

**4.4- Comprovação** de possuir **Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** equivalente à **10% (dez por cento)** do valor estimado, no valor de **R\$ 353.037,03 (Trezentos e cinquenta e três mil, trinta e sete reais e três centavos)**.

- Art. 69, §4º da Lei 14.133/2021: Pode-se exigir que o capital social ou patrimônio líquido seja de até 10% do valor estimado da contratação, devidamente comprovado no balanço patrimonial.

### 5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

**5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA** de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

**5.2- DECLARAÇÃO** de que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento, conforme modelo constante do ANEXO V, sob pena de desclassificação.

### 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**6.1-** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**6.2-** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

**6.3-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.3.1-** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.3.2-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.3.3-** Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

**6.4-** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**6.5-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**6.6-** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**6.7-** A não comprovação das condições de habilitação nos termos dispostos do presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

**6.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.9.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**6.9.1-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.10-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/FEG/2025-2 - Processo nº 39/2025

**1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A GARANTIA**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que caso seja primeira classificada desta licitação, tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento, para atender ao objeto do presente certame.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**ANEXO VI - MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO**

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/FEG/2025-2 - Processo nº 39/2025

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 05/FEG/2025-2 - Processo nº 39/2025**.
- 2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 05/FEG/2025-2 - Processo nº 39/2025**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

**OBS:** A falta desta declaração **não causará a inabilitação/desclassificação do proponente**, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, mantenedora da **FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.742.236/0001-05, com sede na Rua Hugo Panciera, nº 386, no bairro Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pela sua Presidente Senhora **Luciane Elisabete Pereira**, portadora do RG nº 28.275.425-8 e CPF/MF nº 267.406.078-69, conforme Delegação de Competência fixada pela Portaria nº 28 de 20 de março de 2024, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 05/FEG/2025-2, Processo nº 39/2025**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO(S):**

**1.1.-** Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar condicionado), de aparelhos de diferentes tipos, juntamente com aquisição e instalação de forração em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro- FMPFM**, de acordo com as especificações e detalhamentos do edital, especialmente o ANEXO I – Termo de Referência.

**1.1.1.-** Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Item	Quant.	UNID	DESCRIPTIVO	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	------	-------------	----------------	-------------

*(Depende o julgamento final da licitação)*

**1.2.-** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

**1.3.-** Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.-** Para a instalação de todos os aparelhos de ar condicionado dos pisos inferior e superior do prédio de Medicina, todo material ou acessório para a perfeita execução dos serviços será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos na laje e pinturas da cor original.

**2.2.-** Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural.

**2.3.-** Caso seja essa a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

**2.4.-** Sobre as unidades evaporadoras é preciso observar o seguinte:

**2.4.1.-** Os gabinetes deverão ter estruturas tratadas e pintadas com esmalte sintético na cor branca, com conjunto de painel 4 vias de insuflamento de ar em plástico.

**2.4.2.-** Deverão, ainda, possuir isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa.

**2.4.3.-** Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugo multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução bifásico com mancais de lubrificação permanente.

**2.4.4.-** A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**2.4.5-** Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante.

**2.4.6-** O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma da ABNT- NBR 16401.

**2.5-** Sobre as unidades condensadoras deve ser observado o seguinte:

**2.5.1-** Tipo: sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R- 410A ou outro similar que não agrida a camada de ozônio, sendo utilizados equipamentos do tipo: Split On/Off, Cassete (teto), Ciclo Frio 4 Vias; Split Inverter, Hi- Wall (parede), Ciclo Frio. Cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora.

**2.5.2-** O suporte deverá possuir o caimento adequado para possibilitar o escoamento de água de condensação.

**2.5.3-** A bandeja deverá, também, possuir caimento, tipo vinco centralizado, para o escoamento do condensado.

**2.5.4-** A captação dos drenos das bandejas dos equipamentos deverá ser feita até o ponto mais próximo do sistema de dreno dos prédios.

**2.5.5-** Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo.

**2.5.6-** O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica.

**2.5.7-** Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água.

**2.5.8-** Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente.

**2.6- DA GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**2.6.1-** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**2.6.2-** Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a entidade, contados a partir da data da entrega dos equipamentos.

**2.6.3-** Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante.

**2.6.4-** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**2.6.5-** As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da **CONTRATADA** ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

**2.6.6-** A **CONTRATADA** ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

**2.6.7-** É da responsabilidade da **CONTRATADA** e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

**I-** Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

**II-** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

**2.6.8-** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.

**2.6.9-** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**2.6.10-** Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada.

**2.6.11-** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**.

**2.6.12-** Na hipótese do subitem acima, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**2.6.13-** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**2.6.14-** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **Contratada**.

**2.6.15-** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**3.1-** O prazo de entrega e instalação dos bens é de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos, contados do recebimento do

Página 43 de 56

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

pedido de compra emitido pelo Departamento de Suprimentos da Contratante Nota de Empenho, no seguinte endereço: **Rua dos Estudantes, s/nº, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu- SP, CP: 13.845-971, Caixa Postal 293.**

**3.2-** As fases da execução serão divididas nos prazos:

**3.2.1-** Entrega dos equipamentos e montagem do sistema de climatização: **90 dias**;

**3.2.2-** Forro de gesso acartonado - **60 dias**.

**3.2.3-** Dias totais para execução: **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogados desde que devidamente justificada necessidade com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único:** a contagem dos dias são "Dias Corridos" a contar da assinatura do contrato.

**3.3- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO POR FASE (ver Anexo I)**

**3.3.1-** Execução e Comissionamento do Sistema de Climatização - Prazo: **90 dias corridos**

Critérios de Aceitação:

- Entrega e instalação de todos os equipamentos previstos (chillers, splits, fan coils, dutos, automação etc.).
- Comprovação de conformidade dos equipamentos com o projeto executivo e especificações técnicas.
- Testes de funcionamento, rendimento e vazão de ar (com relatório técnico).
- Emissão de laudo de comissionamento assinado por engenheiro responsável.
- Manual de operação e manutenção.
- Termo de recebimento provisório, conforme art. 140 da Lei 14.133/21.
- Garantia de no mínimo 12 meses a contar da aceitação definitiva (art. 141).

**3.3.2-** Execução do Forro em Gesso Acartonado - Prazo: **60 dias corridos**

Critérios de Aceitação:

- Execução conforme projeto executivo validado e normas técnicas da ABNT.
- Verificação de:
  - Nivelamento, esquadro e acabamento do forro;
  - Ausência de fissuras, deslocamentos ou deformações;
  - Correta fixação e espaçamento dos perfis metálicos e estrutura;
  - Integração com luminárias, sprinklers e dutos.
- Apresentação de relatório de controle de qualidade e fotos do processo.
- Laudo técnico de inspeção com aprovação da fiscalização.
- Recebimento provisório e, após inspeção final, recebimento definitivo.

**3.3.3-** Aceitação Global e Encerramento Contratual - Prazo: **até o 150º dia**

Critérios de Aceitação Global:

- Conformidade de todas as entregas parciais.
- Relatório final de execução.
- Declaração de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários.
- Ausência de pendências em laudos e documentação técnica.
- Termo de recebimento definitivo (art. 140, §2º, inciso II da Lei 14.133/2021).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1.-** O presente contrato terá a vigência de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.2.-** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:**

**5.1-** Atribui-se ao presente contrato o **valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**5.2-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, que desde já fica empenhada na Contabilidade da **CONTRATANTE**:

57	19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000	FUNIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
59	19.05.12.364.2005.2.068.449052.04.1100000	FUNIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR – EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1- Do Faturamento:**

**6.1.1-** A **CONTRATADA** deverá apresentar, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a **Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT))** - Lei nº 12.440/2011).

**6.1.1.1-** A Nota Fiscal deve corresponder aos serviços efetivamente prestados, e em conformidade aos valores contratados.

**6.1.2-** No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**6.1.3-** Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

**6.1.3.1-** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**6.1.4-** Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

**6.2- Das Condições De Pagamento:**

**6.2.1-** O pagamento será realizado, a cada 30 dias, mediante mediação atestado por profissional técnico indicado pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme cronograma físico financeiro, subanexo I deste contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, Boleto de Cobrança ou PIX (cuja chave deverá ser o CNPJ da **CONTRATADA**).

**6.2.2-** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.2.3-** As notas fiscais, que deverão ser eletrônicas. As que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção.

**6.2.4-** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (Imposto de Renda Retido na Fonte e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (quando aplicável)).

**6.2.5-** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.2.6-** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.2.7-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.2.7.1-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

**6.2.7.2-** No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

**6.2.8-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**6.2.8.1-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**6.2.8.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.2.9-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**6.2.9.1-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

**6.2.9.2-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**6.2.9.3-** Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

**6.2.10-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}}, \text{ assim apurado: } I = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**6.2.10.1-** Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

**6.2.11-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**6.2.12-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**6.2.13-** A não apresentação das comprovações de que tratam os **subitens 6.2.11 e 6.2.12**, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**6.2.14-** Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

**7.1-** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1-** Considerando a complexidade do objeto contratual, que abrange a execução de sistemas técnicos especializados (climatização e forro de gesso acartonado), admite-se, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de subcontratação parcial e específica de parcelas do objeto, desde que observadas as disposições abaixo e a anuência expressa da Administração.

**8.2-** Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação deve ser expressamente autorizada no edital e no contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto e aquelas que envolvam atividades consideradas essenciais, estratégicas ou nucleares à adequada execução contratual.

**8.3-** A eventual subcontratação deverá observar os seguintes princípios:

- I.** a **CONTRATADA** principal permanece integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelas atividades executadas por subcontratados;
- II.** os subcontratados deverão possuir capacidade técnica e regularidade jurídica e fiscal compatíveis com o objeto da parcela a ser executada;
- III.** deverá ser previamente apresentada à Administração a relação de parcelas a serem subcontratadas, com a devida identificação dos responsáveis técnicos e respectivos registros profissionais (ART ou RRT);
- IV.** fica condicionada à anuência formal da Administração contratante e à ausência de impedimentos legais da subcontratada.

**8.4-** A Administração poderá ainda limitar a subcontratação a determinado percentual do valor global do contrato, conforme avaliação da equipe técnica, sem prejuízo do interesse público, da qualidade técnica e da continuidade da execução

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

contratual.

**8.5-** Situações em que a Subcontratação poderá ser utilizada:

- a. Instalação de climatização: pode haver subcontratação de empresas especializadas na instalação e comissionamento de sistemas HVAC.
- b. Execução do forro em gesso acartonado: pode ser subcontratada empresa especializada em drywall, desde que atenda aos requisitos técnicos e normas da ABNT.

**8.6-** Regras e Limites Técnicos e Administrativos

**8.6.1-** Permitido:

- I. Subcontratar parcela específica e delimitada do objeto;
- II. Subcontratar empresa com capacidade técnica comprovada;
- III. Exigir indicação do subcontratado previamente à execução da parcela;
- IV. Responsabilizar a contratada principal integralmente pela execução e qualidade das partes subcontratadas.

**8.6.2-** Vedado:

- I. Subcontratação integral do objeto (mesmo que por partes);
- II. Subcontratar atividades consideradas nucleares ou estratégicas, caso vedadas expressamente no edital;
- III. Realizar subcontratação sem previsão no edital ou contrato;
- IV. Permitir subcontratada com impedimento legal ou irregularidade fiscal/trabalhista.

**8.7-** Exigências para Subcontratação

- a. Exigência de responsável técnico do subcontratado com comprovação por meio de ART/RRT;
- b. Obrigatoriedade de anuência prévia da Administração antes da execução pela subcontratada;
- c. Cláusula de que a contratada principal permanece integralmente responsável pela execução do objeto e pelos atos da subcontratada.

**8.8-** Recomendações

- a. Exigir que subcontratadas estejam habilitadas e regularizadas, como se fossem contratadas diretas;
- b. Incluir no contrato que pagamento será feito exclusivamente à contratada principal, vedado pagamento direto à subcontratada (salvo exceções como contratação integrada ou PPP);
- c. Fiscalização da obra deve abranger também o trabalho das subcontratadas.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1-** Além das obrigações e disposições constantes do Edital e Termo de Referência, e da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

**9.2- DA CONTRATADA:**

**9.2.1-** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.1-** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*.

**9.2.1.2-** Os objetos deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, quando aplicável, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.2.1.3-** Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** os pontos de elétrica para a instalação e funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, ou seja, o cabeamento do quadro de energia até o aparelho, toda a infraestrutura de suporte, perfilados e eletrocalhas.

**Parágrafo Único:** Fica a cargo da empresa o dimensionamento da carga elétrica.

**9.2.1.4-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.2.1.5-** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.2.1.6-** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**9.2.1.7-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.1.8-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**9.2.1.9-** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

**9.2.1.10-** Manter limpo, livre e desimpedido de sujeiras e restos de materiais e tintas os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

**9.2.1.11-** Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos às áreas de trabalho, a **CONTRATADA** deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação iniciais.

**9.2.1.12-** Caso haja defeitos de acabamento, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**.

**9.2.1.13-** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**9.2.1.14-** A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.3- DA CONTRATANTE:**

**9.3.1-** Além das obrigações determinadas na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da FMPFM:

**9.3.1.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.3.1.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.3.1.3-** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.1.4-** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.3.1.5-** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

**9.3.1.6-** notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**9.3.1.7-** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

**9.3.1.8-** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**10.1-** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.2-** O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.1-** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.3-** A extinção do contrato poderá ser:

- a) Por **ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- c) Por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

**10.4-** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**10.4.1-** A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da continuidade/conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

**10.5-** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**10.6-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**10.7-** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

**10.8-** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.8.1-** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.8.2-** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.8.3-** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2-** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4- Multa:**

**11.2.4.1-** Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no **subitem 11.2.1**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" a "h" do subitem 11.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea "c" do subitem 11.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na **alínea "b" do subitem 11.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

e) Para infrações descritas na **alínea "d"** do **subitem 11.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na **alínea "a"** do **subitem 11.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**11.3-** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4-** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1-** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2-** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3-** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6-** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8-** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.9-** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11-** Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**12.1-** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através dos Gestores e Preposto abaixo designados:

**12.1.1 – GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: Fernando Eduardo Fernandes Lima

CARGO: Assessor I

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

CPF/MF nº 158.380.008-56

E-mail institucional: [engenharia@francomontoro.com.br](mailto:engenharia@francomontoro.com.br)

**12.1.2- GESTORA SUBSTITUTO E FISCAL:**

NOME: Beatriz Roncato

CARGO: Coordenadora Geral

CPF/MF nº 359.894.718-66

E-mail institucional: [coordenacaogeral@francomontoro.com.br](mailto:coordenacaogeral@francomontoro.com.br)

**12.1.3- PREPOSTO DA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail:

**12.2-** A gestão e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**13.1-** Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2-** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA  
LUCIANE ELISABETE PEREIRA  
PRESIDENTE  
P/ CONTRATANTE  
E-mail Institucional  
E-mail Pessoal

RAZÃO SOCIAL  
NOME  
REPRESENTANTE  
P/ CONTRATADA  
E-mail Institucional  
E-mail Pessoal

**GESTORES E FISCAL DO CONTRATO:**

FERNANDO EDUARDO FERNANDES LIMA  
GESTOR DO CONTRATO

BEATRIZ RONCATO  
GESTORA SUBSTITUTA E FISCAL DO CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

NOME  
CPF Nº

NOME  
CPF Nº

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**SUBANEXO I  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Atividade	Início (Dia)	Término (Dia)	Duração (dias corridos)	Valor (R\$)	Percentual Execução (%)	Forma de Pagamento
Aquisição de Materiais/Equipamentos e Instalação do Sistema de Climatização - Parcela 2 (Dias 01-30)	01	30	30	1.066.276,06	30,20	Ao final do período mediante comprovante de instalação e aprovação técnica, de 20 aparelhos e relatório parcial.
Aquisição de Materiais/Equipamentos e Instalação do Sistema de Climatização - Parcela 3 (Dias 31-60)	31	60	30	1.066.276,06	30,20	Ao final do período mediante comprovante de instalação e aprovação técnica, de mais 21 aparelhos e relatório intermediário.
Aquisição de Materiais/Equipamentos e Instalação do Sistema de Climatização - Parcela 4 (Dias 61-90)	61	90	30	1.066.276,05	30,20	Ao final do período mediante comprovante de instalação e aprovação técnica, dos 62 aparelhos e laudo final de comissionamento.
Instalação do Forro em Gesso Acartonado - Parcela 5 (Dias 91-120)	91	120	30	165.771,09	4,70	Ao final do período mediante comprovante de instalação e aprovação técnica, de instalação de 820 m <sup>2</sup> e relatório parcial.
Instalação do Forro em Gesso Acartonado - Parcela 6 (Dias 121-150)	121	150	30	165.771,08	4,70	Ao final do período mediante comprovante de instalação e aprovação técnica, de 1.640 m <sup>2</sup> e laudo final de inspeção.
<b>Total</b>			<b>150</b>	<b>3.530.370,34</b>	<b>100</b>	

**Observações:**

- III. **Sobre as parcelas de 1 a 3:** Cada parcela só será liberada mediante: (a) comprovante de entrega/instalação dos equipamentos previstos até aquele intervalo; (b) relatórios de comissionamento parcial e aceite provisório pela fiscalização. Assim, o final do período não implica em coincidência de pagamento.
- IV. **Sobre as parcelas 4 e 5:** Cada parcela só será liberada mediante: (a) comprovação de execução de, no mínimo, 820 m<sup>2</sup> de forro, com relatório fotográfico e relatório de qualidade; (b) vistoria e aceite provisório pela fiscalização técnica. Assim, o final do período não implica em coincidência de pagamento.

**Sobre o Cronograma Físico-Financeiro**

**1 Dias Corridos**

1.2 A contagem inicia-se no dia 1 (assinatura do contrato) e estende-se até o dia 150°.

**2 Fase 2 – Climatização (Dias 01 - 90)**

**2.1 Objetivo:** Aquisição, montagem e instalação de 62 aparelhos de ar-condicionado (dados técnicos, certificação e etiqueta do INMETRO). Instalação completa de tubulações, dutos, conexões, cabeamento elétrico, quadros de comando e equipamentos de automação. Comissionamento parcial e testes (ensaios de vazão de ar, estanqueidade, testes de carga térmica). Emissão de laudo de comissionamento assinado por engenheiro responsável.

**2.2 Distribuição Financeira:**

**Parcela 1 (Dias 01-30)**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025

Valor: R\$ 1.066.276,06 (aprox. 30,20 % do total desta fase).

Condições: Comprovante de recebimento de, no mínimo, 20 aparelhos instalados e ensaios iniciais (bombeamento de ar e testes de estanqueidade), com relatório parcial e aceite provisório.

### Parcela 2 (Dias 31-60)

Valor: R\$ 1.066.276,06 (aprox. 30,20 % do total desta fase).

Condições: Comprovação de que 21 aparelhos adicionais foram instalados, totalizando 41 (65% da quantidade), com relatórios de comissionamento intermediário, resultados de grupos de teste (térmicos e elétricos), e "Atestado de Execução Parcial" emitido pela fiscalização.

### Parcela 3 (Dias 61-90)

Valor: R\$ 1.066.276,05 (aprox. 30,20 % do total desta fase).

Condições: Conclusão da instalação dos últimos 21 aparelhos (100 % dos 62 aparelhos), finalização do comissionamento, entrega de "Laudo Final de Comissionamento" com todos os ensaios validados (bounce test, teste de drenagem, consumo energético, segurança elétrica) e "Termo de Aceitação Definitiva" do sistema de climatização.

### 3. Base Legal:

Art. 140 da Lei 14.133/2021 (recebimento provisório/desaprovação e possíveis correções). Normas ABNT NBR 16401 (instalações de ar-condicionado) e NBR 13503 (dimensionamento e comissionamento). Penalidades/Retenção: até 10 % do valor desta fase retido em caso de não conformidades detectadas no comissionamento.

### 4 Fase 3 – Forro em Gesso Acartonado (Dias 90 - 150)

**4.1 Objetivo:** Montagem da estrutura metálica (perfil principal, secundário e cantoneira).

Fixação e vedação de placas de gesso acartonado, incluindo perfis de junta, massa de rejunte e acabamentos. Integração com luminotécnica, sprinklers e dutos de climatização.

Levantamento fotográfico, relatório de prumo e nivelamento, e emissão de "Laudo de Inspeção de Qualidade".

### 4.2 Distribuição Financeira:

#### Parcela 1 (Dias 91-120)

Valor: R\$ 165.771,09 (50 % do total desta fase).

Condições: Comprovação de instalação de, no mínimo, 820 m<sup>2</sup> de forro (50% de 1.640 m<sup>2</sup>), com "Relatório Parcial de Controle de Qualidade" (verificação de prumo, níveis e alinhamento), fotos e "Atestado de Execução Parcial" emitido pela fiscalização.

#### Parcela 2 (Dias 121-150)

Valor: R\$ 165.771,08 (50 % restante).

Condições: Conclusão dos restantes 820 m<sup>2</sup> de forro (totalizando 1.640 m<sup>2</sup>), entrega de "Laudo Final de Inspeção de Forro", atestando conformidade com as normas NBR 15758 e NBR 15575-3 (desempenho acústico e dimensional), e "Termo de Aceitação Definitiva" do forro em gesso acartonado.

### 4.3 Base Legal:

Art. 140 e 141 da Lei 14.133/2021 (aceitação provisória e definitiva).

NBR 15758 (forros de gesso acartonado) e NBR 15575-3 (desempenho).

Cláusula de Retenção de 5% do valor desta fase até 30 dias após aceitação definitiva, para cobertura de eventuais correções (garantia técnica mínima de 12 meses).

### 5 Total Geral (Dias 1-150)

**5.1 Valor Total:** R\$ 3 536 052,27.

**Observação:** Os prazos poderão ser prorrogados, desde que haja justificativa técnica-operacional e solicitação formal com antecedência mínima de 15 dias corridos (art. 57 da Lei 14.133/2021). Quaisquer aditamentos deverão respeitar o limite de 25 % do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

### 6 Justificativa do Modelo

#### 6.1 Vinculação entre Físico e Financeiro

A cada término dos intervalos de dias corridos, a contratada deve apresentar documentos que atestem a conclusão parcial ou total da fase, condicionando-se a liberação do pagamento à emissão do respectivo "Termo de Aceitação" ou "Laudo de Comissionamento". Essa prática atende ao art. 145 da Lei 14.133/2021, que condiciona o pagamento à "atualização do estágio de execução" e à atestação técnica do fiscal.

#### 6.2 Distribuição Mensal por Fase

Embora a legislação permita livre pactuação, a divisão por "cada 30 dias" segue o padrão de contratações públicas de obras e serviços, facilitando o controle orçamentário da instituição e a avaliação periódica do progresso.

Reduz riscos de desembolso antecipado e garante que o cronograma financeiro acompanhe fielmente o avanço físico.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**6.3 Garantia de Inspeção e Qualidade**

Cada parcela só será paga mediante comprovação documental (relatórios, fotos, laudos) e aceite formal, o que mitiga riscos de execução defeituosa. A retenção prevista em cada fase para correções pós-aceitação definitiva é prática recomendada nos procedimentos licitatórios, conforme art. 141, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.4 Flexibilidade para Prorrogação**

No parágrafo único do cronograma, prevê-se a possibilidade de prorrogação dos prazos, desde que requerida com 15 dias de antecedência e justificada tecnicamente (art. 57). Isso protege ambas as partes em caso de imprevistos, como atrasos de fornecedores ou necessidade de adequações normativas.

**6.5 Conformidade Legal**

Todos os desembolsos e condicionantes de pagamento referenciam dispositivos específicos da Lei nº 14.133/2021 e normas técnicas da ABNT, conferindo segurança jurídica ao processo.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ/MF nº 52.742.236/0001-05

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar condicionado), de aparelhos de diferentes tipos, juntamente com aquisição e instalação de forração em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro- FMPFM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Cargo: Presidente

CPF: 267.406.078-69

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Cargo: Presidente

CPF: 267.406.078-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo(a) contratante:**

Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Cargo: Presidente

CPF: 267.406.078-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2025-2 - PROCESSO Nº 39/2025**

**Pela contratado(a):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Cargo: Presidente

CPF: 267.406.078-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **Fernando Eduardo Fernandes Lima**

Cargo: Assessor I

CPF: 158.380.008-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORA SUBSTITUTA E FISCAL:**

Nome: **Beatriz Roncato**

Cargo: Coordenadora Geral

CPF: 359.894.718-66

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).